



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
Editais	4
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	4
Conselho Municipal de Educação - CME	5
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Homologação	5
Editais	5
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Ato de Abertura	6
Edital	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.933, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do Sr. RICHARD DA SILVA FERREIRA, para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VALE REDENTOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, através do Processo Seletivo nº 002/2019, o Sr. RICHARD DA SILVA FERREIRA, para ocupar o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VALE REDENTOR, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.934, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Sra. DANIELA SOARES JUNQUEIRA, para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CASSUCCI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 002/2019, a Sra. DANIELA SOARES JUNQUEIRA, para ocupar o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CASSUCCI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.935, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Comissão para análise de contas de água e assuntos correlatos.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados como membros da Comissão para análise de conta de água:

PAULO TADEU CURI

ANA TERESA BAGODI

IONNE CARLA DE ANDRADE BARROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 3 de 20

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO.

Proc.: 686/18 Prot.: 710/19 Axis Tecnologia Médica Ltda – ME – Rua Dr. Costa Machado, 573 – Centro – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Proc.: 473/11 Prot.: 333/19 Clínica Médica J R Merli Lta – Rua Cel Alípio Dias, 705 – Centro – Atividade médica com recursos para a realização de exames

Proc.: 467/18 Prot.: 575/19 Sandro Ferreira da Silva Drograria ME – Av. Waldemar Poggio, 650 – Vale Redentor I – Drograria

Proc.: 1235/96 Prot.: 722/19 Nestlé Brasil Ltda – Rua Henry Nestlé, s/n – Vila Formosa – Ambulatório

Proc.: 522/17 Prot.: 707/19 Mercantil Paulista 250 Eireli – EPP – Rua Geraldo Lofrano, 379 – Jd. Margarida – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Proc.: 713/16 Prot.: 694/19 Kelly Mariana Ribeiro – Rua Dr. Costa Machado, 387 B – Centro – Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 74/17 Prot.: 432/19 Caroline de Pauli Vedovato Catosso- Av. Brasil – Vila Brasil – Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 130/12 Prot.: 184/19 clínica Odontológica Polici Maida Ltda – Av. Com Luiz Gonçalves Jr, 190 – Vila Formosa – Atividade odontológica

Proc.: 2985/96 Prot.: 28/20 De Martini & De Martini Ltda – Rua 13 de maio, 280 – Centro – Drograria

Proc.: 274/98 Prot.: 23/20 Unimed de São José do Rio Pardo Coop. De Trabalho Médico – rua Campos Salles, 491 – Centro – Drograria

Proc.: 21/17 Prot.: 305/19 José Roberto Marin Ortega – rua Campos Salles, 1300 – Centro – Atividade médica com

recursos para a realização de exames complementares

Proc.: 83/04 Prot.: 29/2020 ric Pan Comércio de produtos Alimentícios Eireli EPP – rua Cel alípio dias, 878 – Centro – Com Varejista de Doces, balas, bombons e semelhantes

Proc.: 3198/11 Prot.: 24/20 Venezza Express Ind. E Com. De alimentos Ltda – Eireli – Av. Dos Braghetas, 430 – Distrito Industrial – Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

Proc.: 538/14 Prot.: 661/19 José Renato de Moraes Frutas e Legumes - EPP – Rua José Honório de Syllos, 147 – Santo Antonio – com atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Proc.: 91/19 Claudinei Ribeiro de Souza – ME – Av. Comendador Luis Gonçalves Jr, 239 – Vila Formosa – Toalheiros

Proc.: 633/10 Prot.: 739/19 Contigo Comércio de Alimentos Ltda EPP – Rua Modéstio F´vero, 33 – Vila Brasil – comércio Varejista de produtos alimentícios em geral

Proc.: 154/16 Prot.: 10/20 Destro & Moraes Ltda EPP – Av. Independência, 429 – Centro – Drograria

Proc.: 90/16 Prot.: 615/19 cleston Rodrigo Vicente – ME – Rua Custódio Moreira, 144 – Vila Brasil – Atividades de Condicionamento Físico

Proc.: 104/13 Prot.: 720/19 Casa Limpa Produtos de Limpeza Eireli – rua curupaiti, 791 – Vila Maschietto – Fabricação de produtos de limpeza e polimento

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – DEFERIDO.

Proc.: 733/19 André Schiavon Baptiston- Av. Independência, 18B – centro – Barbearia

Proc.: 732/19 Fábio Eduardo Calsone – Av. Independência, 18B – Centro – Barbearia

Proc.: 341/19 Dulce Helena Cardozo – Rua Mal Floriano, 371 – Centro – Atividades de Estética

Proc.: 554/19 Casa de Carnes Irmãos Paina Ltda – ME – rua Campos Salles, 305 – Centro – Minimercado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 4 de 20

Proc.: 555/19 Psiconutre – Espaço Clínico e assessoria organizacional – rua Julio de Mesquita, 143 – Centro – Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 696/19 Delani Ferreira Modesto – rua Carlos Botelho, 777 – Centro – Atividades de psicologia e psicanálise

Proc.: 32/20 Maria Aparecida Baizi Moreira – Rua Francisquinho Dias, 746 – Centro – Comércio varejista de doces balas e bombons

Proc.: 62/20 C M Buffoni Clinica Oftalmologica – Rua Cel Marçal, 405 – Centro – Atividade médica com recursos para a realização de exames

Proc.: 17/20 Fabiana Cristina Nunes camara 31794732829 – Av.Belmont, 333 – Jardim Nova Belmont – Comércio Varejista de Bebidas

Proc.: 736/19 associação Deus Proverá – rua dos Bandeirantes, 136 – Vila Pereira – Cantina

Proc.: 740/20 Franciele de souza Ferreira 46486326808 – Rua siqueira Campos, 892 – Bonsucesso - Merceria

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVAÇÃO DO CEVS – DEFERIDO.

Proc.: 101/18 Prot.: 12/20 Dulce Helena Cardozo – Av. Elisário Dias Guillon, 275 – Jardim Aeroporto – Atividades de Estética

Proc.: 203/17 Fabiana Cristina Nunes Camara 31794732829 – Rua Frederico Henrique Torres, 11 – João de Oliveira – Comércio Varejista de Bebidas

Proc.: 88/07 prot.: 03/20 Marina Bertoletto dos Santos -ME – rua Francisco Glicério, 700 – Centro – Drogaria

Proc.: 549/15 Prot.:742/19 Rafaela Maschietto Gualiotto – Rua Rui Barbosa, 221 – Centro – Atividades de Fisioterapia

Proc.: 535/08 Prot.: 535/08C Carlos Milton Buffoni – Rua Coronel Marçal, 405 – Centro – Atividade médica restrita a consulta

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Presidente do CACS FUNDEB, professor Eduardo Cezar da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes; e CONVIDA todos os munícipes e demais interessados para reunião ordinária que será realizada no próximo dia 19/02/2020, às 08h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, localizada à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – Jardim Aeroporto, nesta cidade.

São José do Rio Pardo, 17 de fevereiro de 2020.

Eduardo Cezar da Silva

Presidente do CACS FUNDEB

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

CAE - Conselho de Alimentação Escolar
Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, 50 – Jardim
Aeroporto

São José do Rio Pardo/SP

email: cae@saojosedoriopardo.sp.gov.br - Telefone
(19)974152968

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca todos os Conselheiros Municipais de Alimentação Escolar Titulares e Suplentes, e convida todos os Munícipes para Reunião Ordinária II, agendada para o dia 18 de fevereiro de 2020, às 19h00, nas dependências da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP, a saber, na sala do piso inferior, localizada na Praça dos Três Poderes, nº. 02, Centro.

Em pauta serão deliberados assuntos de ordem deste Conselho

Assembleia Ordinária II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 5 de 20

Data: 18/02/2020 às 19h00

Local: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP

São José do Rio Pardo/SP, 13 de fevereiro de 2020

Maria das Graças Barbosa de Abreu Azevedo

Presidente do CAE

Conselho Municipal de Educação - CME

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a todos os Conselheiros Municipais de Educação Titulares e Suplentes, nomeados pela Portaria nº. 15.768/2019, e convida todos os Munícipes para a I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, agendada para o dia 18 de fevereiro de 2020, às 15h, nas dependências da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, localizada na Praça dos Três Poderes, nº. 02 | Centro – nesta Comarca.

Em pauta estarão assuntos de ordem deste Conselho.

Vale ressaltar que o Conselheiro Municipal de Educação que esteja inviabilizado de participar da reunião supracitada, deverá proceder conforme as normas regimentais deste Colegiado.

São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

PRESIDENTE

CME

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PORTARIA Nº 10 /2020

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos para Contratação Temporária de Professor de Arte – 01/2020, para contratação de: Professor de Educação Arte, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 01/2020.

Artigo 3º - A Classificação Final, publicada em 14 de fevereiro de 2020, fica da mesma forma HOMOLOGADA e em condição de uso;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 17 de fevereiro de 2020.

MÁRIO RUI VIERO DA SILVEIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Artigo 18, § 5º, 7º e 19 e Artigo 22, Inciso X dos Estatutos Sociais, ficam convocados por este Edital os Senhores Membros do Conselho de Administração da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, às 19h30m, em primeira convocação, com a maioria de seus membros ou, em segunda convocação, para às 20h, com qualquer número de presentes, no prédio da Entidade, situado na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850, Centro, nesta cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com a seguinte Ordem do Dia:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 6 de 20

- Apresentação, discussão e aprovação do Balanço de Contas de 2019, com respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

- Apresentação, discussão e aprovação do Relatório de Atividades de 2019;

- Discussão sobre Provimento de cargos com fundamento no Artigo 15 da Lei nº 4031 de 08 de março de 2013.

- Outros assuntos de interesse da Entidade.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

Mário Rui Viero da Silveira

Presidente

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

Portaria nº 975, de 14 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/ 2020, cadastro reserva temporário, para contratação de professores para as áreas de: ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação de professores temporários, se justifica pelos seguintes fundamentos:

CONSIDERANDO que a seleção visa exclusivamente a suprir a demanda existente na Instituição;

CONSIDERANDO não causar prejuízo ao calendário escolar e principalmente ao direito constitucional e regimental dos discentes, esta Instituição entendeu por bem, realizar este certame, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de processo seletivo simplificado 02/ 2020, cadastro reserva, temporário, para preenchimento de 01 (uma) vaga para a disciplina Direito Empresarial, 01 (uma) vaga para a disciplina Educação e Currículo, 01 (uma) vaga para a disciplina Educação Física Adaptada, 01 (uma) vaga para a disciplina Capoeira, 01 (uma) vaga para a disciplina Estrutura e Funcionamento da Educação, de 01 (uma) vaga para a disciplina Metodologia da Educação Infantil, de 01 (uma) vaga para a disciplina Metodologia da Educação Fundamental, de 01 (uma) vaga para a disciplina Genética Básica e Médica, de 01 (uma) vaga para a disciplina Química de Proteínas, consoante às condições e regras a serem estabelecidas no competente edital.

Art. 2º. As vagas desta seleção serão, especificamente, para atender às necessidades da Instituição, devido ao início do Curso de Administração, Biomedicina, Educação Física e Pedagogia.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixada em quadro próprio.

São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2020.

Sebastião Luiz Serafim

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

Portaria nº 976, de 14 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/ 2020.

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/ 2020 que será responsável pela fiscalização, recebimento de inscrições e encaminhamento de toda a documentação à Comissão Examinadora.

Artigo 2º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/ 2020 será pautada pelos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 7 de 20

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e pelas normas regulamentares aplicadas à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha.

Artigo 3º - Compõem a presente Comissão, sem prejuízo de suas atividades e sem ônus para a Instituição:

Fernanda de Faria Moneda, RG 27.474.142-8.
Assessora de Direção Acadêmica, Presidente da Comissão

Gláucia Maria Marquiti Octaviano, RG 47.429.192-3,
Secretária Acadêmica, membro

Luis Fernando Aparecido Benedito, RG 20.602.089,
Oficial de Secretaria, membro

Carlos Donizete De Marqui, RG 28.503.566-6, Oficial
de Secretaria, membro.

São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2020.

Sebastião Luiz Serafim

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



Dúvidas para abrir empresa?

Confira o:

**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS**

**Pessoa Jurídica
Autônomo
MEI**

Acesse:

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Praça dos Três Poderes, 01 - Centro
CEP: 13720-000 - São José do Rio Pardo-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 8 de 20

Edital



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ 2020

EDITAL DE ABERTURA

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/ 2020, para **CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES** para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção, inclusive afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado, para os **CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA, BIOMEDICINA E EDUCAÇÃO FÍSICA** conforme a área definida no Anexo III para atender a necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior a partir da homologação do presente Edital, passando a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários, nos termos do inciso IX do art. 37da Constituição Federal e do Título VII – Capítulo Único – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que serão providos pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 762, de 17 de junho de 2016 e demais normas pertinentes.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade das Diretorias Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC), que poderão contratar e/ou utilizar serviços terceirizados exclusivamente para conduzir a realização do Processo Seletivo Simplificado.

II. DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS

2.1. As descrições das atividades das funções previstas neste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo III deste edital.

2.2. As vagas oferecidas, neste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção ou as remanescentes, após a atribuição das aulas aos Professores efetivos, estáveis e temporários de processo seletivo anterior ou as decorrentes da necessidade de substituição de professores em virtude de afastamentos, ausências e licenças por prazo superior a 15 (quinze) dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 9 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

2.2.1 A atribuição da carga horária será realizada conforme as necessidades da FFCL-FEUC, respeitando-se a ordem de classificação.

2.2.2. O candidato aprovado deverá possuir disponibilidade de horário e atender as exigências mínimas descritas no Anexo III deste Edital.

2.3. Da Remuneração

2.3.1. Vencimento Básico Professor: R\$ 19,18 – por hora-aula;

2.3.2. Auxílio-alimentação – nos moldes da Lei Municipal nº 5401 de 24 de setembro de 2019 (atualizados, conforme a data de contratação).

2.4. A disciplina, grande área e subárea conforme a Tabela do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, as exigências mínimas e o número de vagas para o Processo Seletivo Simplificado para os **Cursos de Administração, Pedagogia, Biomedicina e Educação Física** estão descritos no Anexo III deste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no período de **18/02/2020 até 18/03/2020**, das **16h00 às 20h00** na Secretaria Acadêmica da FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, n. 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo / SP, CEP: 13720-000.

3.2. Na hipótese de inscrição realizada por procuração, a mesma deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da FFCL-FEUC, e apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, juntamente com o documento de identidade oficial do procurador, os documentos do candidato representado e a documentação exigida neste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o candidato (ou procurador quando for o caso) deverá observar as condições exigidas neste Edital previstas no Anexo III e entregar toda a documentação estabelecida no item IV deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

3.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e suas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento. Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Tesouraria da FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, n. 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo-SP, no mesmo horário ou no ato de realização da inscrição.

3.5.1. A inscrição paga através de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 10 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

3.5.2. A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria FFCL-FEUC ou quando houver duplicidade de pagamento ou pagamento fora do prazo.

3.6. O candidato poderá optar na ficha de inscrição constante do Anexo II em uma ou mais disciplinas desde que preencha as condições estabelecidas no Anexo III deste Edital.

IV. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

4.2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

4.3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4.4. Estar com o CPF regularizado.

4.5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

4.7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

4.9. Atender no ato da inscrição os requisitos mínimos de graduação e titulação exigidos no Anexo III deste Edital.

4.9.1. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no subitem 4.9. deste Edital será desclassificado(a).

V. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, **sob pena de indeferimento da inscrição**:

a) A ficha de inscrição preenchida (Anexo II deste edital). Os dados cadastrais e o preenchimento correto da Ficha de Inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato no ato de sua inscrição;

b) O comprovante da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

c) Cópia de documento oficial de identidade no prazo de validade. São considerados documentos oficiais de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 11 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

pelas Polícias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97;

d) Memorial Circunstanciado constituído pelo Currículo atualizado da Plataforma Lattes do CNPq e **comprovando** seus títulos e as atividades realizadas, os trabalhos publicados e demais informações sobre seus méritos, evitando-se juntada de documentos inúteis ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão descartados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de sessenta dias, contados da sua homologação, facultado ao(a) candidato(a) não aprovado retirá-lo no respectivo prazo.

5.2. O Memorial Circunstanciado documentado deve ser entregue pelo(a) candidato(a) no Ato da Inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição, o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e a cópia de documento oficial de identidade no prazo de validade.

5.2.1. Na hipótese de inscrição por procuração o candidato deverá entregar a cópia do documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório e os documentos elencados no item 5.1. deste Edital.

5.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.

VI. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1. A Diretoria Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC) designará os Membros da Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) Professores de reconhecida qualificação nos campos de conhecimentos compreendidos, com titulação acadêmica de Mestre ou Doutor.

6.2. Respeitadas as condições do item 6.1. deste Edital poderão integrar a Comissão Examinadora, Professores do Quadro Geral de Lotação de Cargos e Funções nos termos da Lei nº 2.711, de 16 de março de 2004 e suas respectivas alterações.

6.3. A Portaria de designação da Comissão Examinadora será publicada no dia **20/02/2020** no mural da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC) e no site www.feucriopardo.edu.br.

6.4. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ao final de suas atividades, lavrará Ata e emitirá Parecer e Relatório Final, em que serão registradas todas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas por todos os seus membros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 12 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

VII. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela análise de Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório, realizada pela Comissão Examinadora designada pela Diretoria Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC).

7.2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo I deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

7.3. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos Anexo I deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida do Memorial Circunstanciado para cada disciplina deste Processo Seletivo Simplificado.

7.5. O Resultado de Classificação será publicado nos mesmos veículos de publicação da abertura deste edital e afixado no quadro de avisos da FFCL-FEUC.

7.6. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar sucessivamente:

7.6.1. Ter maior idade (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, artigo 27);

7.6.2. Ter o maior tempo de experiência no magistério superior;

7.6.3. Ter maior tempo de experiência profissional não docente;

7.6.4. Ter maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos.

7.7. Persistindo o empate, será efetuado o sorteio com a presença obrigatória de, pelo menos, dois candidatos, de todos os membros da comissão examinadora e de 2 (duas) testemunhas indicadas pelos membros da comissão e referendadas pelos candidatos.

7.8. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

7.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e seu compromisso de aceitação aqui estabelecido.

7.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.

7.11. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item VIII deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

7.12. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Diretoria Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 13 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

7.12.1. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.13. Da decisão final da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso administrativo, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

7.14. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação Processo Seletivo Simplificado, bastando para essa finalidade as publicações oficiais em jornais locais e no site www.feucriopardo.edu.br.

VIII. DO CRONOGRAMA

8.1. As atividades previstas na realização do Processo Seletivo Simplificado obedecerão às seguintes condições e cronograma

Período de Inscrição	18/02/2020 até 18/03/2020
Publicação da Portaria da Comissão de Banca Examinadora	20/02/2020
Publicação do Resultado Final e Classificação dos candidatos	27/03/2020
Prazo de interposição de Recurso	01 e 02/04/2020
Prazo de Resposta de Recurso	06/04/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	09/04/2020

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Ao final da Análise do Memorial Circunstanciado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será elaborada a Ata de Classificação e o Relatório Final em que constarão:

- Planilha do Anexo I de cada candidato com sua respectiva nota;
- A relação dos candidatos classificados e desclassificados, neste último indicando o motivo;
- A relação dos candidatos habilitados por ordem de classificação.

9.1.1. A Ata de Classificação e o Relatório Final deverão ser assinados por todos os membros da Comissão Examinadora.

9.2. A Comissão Examinadora encaminhará à Direção Administrativa da FFCL-FEUC, acompanhado de toda a documentação pertinente ao certame do Processo Seletivo Simplificado que publicará o parecer da Comissão Examinadora com a Classificação Final no dia **27 de março**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 14 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

de 2020, após as 17 horas, no quadro de avisos da Instituição, no site: www.feucriopardo.edu.br, além dos jornais locais.

9.3. A Homologação Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado pela Direção Administrativa da FFCL-FEUC será publicada no dia **09 de abril de 2020** em jornais locais, no quadro de avisos da FFCL-FEUC e, também, no site da Instituição: www.feucriopardo.edu.br

X. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Documentos a serem apresentados no ato da contratação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) 1 foto 3x4 recente;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos;
- e) Carteira de identidade (RG);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Cartão do PIS ou PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público municipal, estadual ou federal, incompatível com a função a exercer;
- l) Exame médico pré-admissional;
- m) Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Histórico Escolar;
- n) Cópia autenticada de títulos de pós-graduação.

10.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

10.3. Dos requisitos necessários:

10.3.1. Ser declarado apto em exame pré-admissional, por médico especialista em Medicina do Trabalho;

10.3.2. Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

10.3.3. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;

10.3.4. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 15 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

10.3.5 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa, comprovar através de declaração, não ter sido demitido por ato de improbidade ou “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; e

10.3.6. Deverão ser apresentadas as comprovações da escolaridade e habilitações legais, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou que tiverem sido revalidados no Brasil, que comprovem a solicitação no Anexo III (requisitos mínimos), além de títulos, produção científico-cultural, experiência no mercado e experiência docente.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos (24 meses) podendo ser prorrogado por igual período, desde que motivada pela autoridade competente da FEUC-FFCL. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a FEUC-FFCL, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na FEUC-FFCL.

11.2. Os contratos de trabalho serão por prazo determinado, regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

11.2.1. A contratação para as funções constantes deste processo de seleção será efetuada nos moldes do art. 443 e seguintes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

11.2.2. Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado de transferência para o final da relação de classificação publicada.

11.2.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.feucriopardo.edu.br afixados no átrio da FEUC-FFCL, em quadro de avisos, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos e resultados neles assinalados.

11.3. As irregularidades na documentação apresentada, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

11.4. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone(s) perante o setor de Recursos Humanos da FFCL-FEUC.

11.5. A Diretora Administrativa da FFCL-FEUC homologará este Processo Seletivo Simplificado após análise e aprovação de Relatório Final da Comissão Examinadora.

11.6. O não comparecimento no prazo estipulado ou a não aceitação do emprego para o qual foi convocado provocará a exclusão definitiva do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 16 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

11.7. No ato da contratação, o candidato deverá declarar se acumula cargo (ou não), emprego ou função pública, além dos permitidos nos termos da Constituição Federal.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelas Direções Acadêmica e Administrativa da FFCL-FEUC.

São José do Rio Pardo/SP, 14 de fevereiro de 2020.

Sebastião Luiz Serafim
Diretor Administrativo - FEUC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 17 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 002/2020

Candidato(a): _____

Curso /Área: _____

Especialização		Pontuação	Pontos obtidos	
1. GRUPO I	Titulação Acadêmica	(Máximo de 30 pontos)		
Título de doutor obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em IES nacional		15 pontos (na área da disciplina)		
		10 pontos (em outra área da disciplina)		
Título de mestre obtido em programa de pós-graduação credenciadas pela CAPES, ou revalidado em IES nacional, com área de concentração relacionada ao campo de conhecimento objeto do concurso		10 pontos (na área da disciplina)		
		05 pontos (em outra área da disciplina)		
Título de Especialista relacionado ao campo de conhecimento objeto do concurso, com duração mínima de 360 horas		05 pontos (na área da disciplina)		
		02 pontos (em outra área da disciplina)		
Graduação na área		05 pontos		
			(SOMA)	
2. GRUPO II	Experiência Docente	(Máximo de 30 pontos)		
			Quantidade	Pontos
Exercício de magistério superior		01 ponto, por semestre, até o limite de 15 pontos		
Exercício de magistério no Ensino Fundamental e Médio		01 ponto, por ano, até o limite de 06 pontos		
Orientação de monografias de graduação ou especialização apresentada e aprovada		01 ponto, por orientação, até o limite de 10 pontos		
Participação em bancas de monografias de graduação ou especialização		0,5 ponto, por banca, até o limite de 04 pontos		
			(SOMA)	
3. GRUPO III	Decorrente de atividades científicas	(Máximo de 25 pontos)		
			Quantidade	Pontos
Capítulo de livro publicado ou Artigos ou trabalhos publicados em periódicos indexados (nos últimos 05 cinco anos)		01 ponto por capítulo até o limite de 10 pontos		
Artigos ou trabalhos publicados em periódicos não indexados (nos últimos 05 cinco anos)		01 ponto por artigo ou trabalho até o limite de 08 pontos		
Comunicação apresentada em congressos ou similares. (nos últimos 05 cinco anos)		01 ponto por comunicação até o limite de 07 pontos		
			(SOMA)	
4. GRUPO IV	Formação complementar vinculada ao campo de	(Máximo de 15 pontos)		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 18 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

conhecimento concurso	objeto do		
		Quantida de	Pont os
Participação em curso de curta duração (nos últimos 05 cinco anos)	01 por curso até 10 pontos		
Participação, por semestre, em grupo de pesquisa. (nos últimos 05 cinco anos)	01 por semestre até 5 pontos		
Participação em eventos (nos últimos 05 cinco anos)	01 por curso até 10 pontos		
		(SOMA)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (100 pontos)			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 19 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Nº Inscrição:

Tesouraria:

ANEXOII

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/ 2020

Nome (Sem abreviações)																							
Nº do Documento de Identidade – Nº:		CPF – Nº																					
Data de Nascimento:		Estado Civil:																					
Endereço completo para correspondência Rua, Avenida, Praça, etc:																							
Nº	Apto.	Bairro																					
CEP	Cidade onde reside		Estado																				
Telefone (fixo e/ou celular)		E-mail																					
Curso:																							
Grande área:																							
Selecione a Disciplina:																							
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">DISCIPLINAS</th></tr></thead><tbody><tr><td>☐</td><td>Estrutura e Fundamentos da Educação</td></tr><tr><td>☐</td><td>Metodologia da Educação Infantil</td></tr><tr><td>☐</td><td>Metodologia da Educação Fundamental</td></tr><tr><td>☐</td><td>Genética Básica e Médica</td></tr><tr><td>☐</td><td>Direito Empresarial</td></tr><tr><td>☐</td><td>Educação e Currículo</td></tr><tr><td>☐</td><td>Química de Proteínas</td></tr><tr><td>☐</td><td>Educação Física Adaptada</td></tr><tr><td>☐</td><td>Capoeira</td></tr></tbody></table>				DISCIPLINAS		☐	Estrutura e Fundamentos da Educação	☐	Metodologia da Educação Infantil	☐	Metodologia da Educação Fundamental	☐	Genética Básica e Médica	☐	Direito Empresarial	☐	Educação e Currículo	☐	Química de Proteínas	☐	Educação Física Adaptada	☐	Capoeira
DISCIPLINAS																							
☐	Estrutura e Fundamentos da Educação																						
☐	Metodologia da Educação Infantil																						
☐	Metodologia da Educação Fundamental																						
☐	Genética Básica e Médica																						
☐	Direito Empresarial																						
☐	Educação e Currículo																						
☐	Química de Proteínas																						
☐	Educação Física Adaptada																						
☐	Capoeira																						
É portador de necessidades especiais? ()SIM ()NÃO																							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 308

Página 20 de 20



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19.

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/ 2020

DISCIPLINA	GRANDE ÁREA	SUBÁREA	Exigência Mínima	Nº de Vagas
Estrutura e Fundamentos da Educação	Ciências Sociais	Educação	Graduação <u>e</u> Especialização em Pedagogia	01
Metodologia da Educação Infantil	Ciências Sociais	Educação	Graduação <u>e</u> Especialização em Pedagogia	01
Metodologia da Educação Fundamental	Ciências Sociais	Educação	Graduação <u>e</u> Especialização em Pedagogia	01
Genética Básica e Médica	Ciências Biológicas	Genética	Graduação e Especialização em Ciências Biológicas ou Biomedicina	01
Direito Empresarial	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Graduação <u>e</u> Especialização em Direito	01
Educação e Currículo	Ciências Sociais	Educação	Graduação <u>e</u> Especialização em Pedagogia	01
Química de Proteínas	Ciências Exatas e da Terra	Química	Graduação <u>e</u> Especialização em Química, ou Graduação <u>e</u> Especialização em Farmácia, ou Graduação <u>e</u> Especialização em Bioquímica	01
Educação Física Adaptada	Ciências da Saúde	Educação Física	Graduação <u>e</u> Especialização em Educação Física	01
Capoeira	Ciências da Saúde	Educação Física	Graduação <u>e</u> Especialização em Educação Física	01